



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CM Nº 11/2019, REFERENTE À CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0635/2019

CONTRATO C.M. Nº 11/2019

TERMO ADITIVO Nº 11-01/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ECLERSON PIO MIELO, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, CEP: 88220-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no Processo Administrativo C.M. n.º 0635/2019, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 11/2019, referente à cessão de uso de software, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, face à cláusula 5 do Contrato CM nº 11/2019 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 05 de agosto de 2020 e término em 04 de agosto de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia **ANUAL** de **R\$ 13.907,76 (treze mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos)**, sendo pago em 04 (quatro) **PARCELAS TRIMESTRAIS** de **R\$ 3.476,94 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, sendo o primeiro pagamento em **05 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA

Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A **CONTRATANTE** poderá, inclusive, solicitar URL à **CONTRATADA** para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUINTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 04 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

TESTEMUNHAS:

**VIVIAN LINDSAY RODRIGUES
RG. Nº 41.587.057-4**

**ALEX FRANCO PALERMO
RG. Nº 20.613.783-7**